



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Agronomia

EDITAL Nº 249/2025

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 01/2026

Programa recomendado pela CAPES/MEC 42003016010P7 - Conceito 4

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2026**, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção (Acesso Universal) em nível de MESTRADO e DOUTORADO para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFPEL estarão abertas no período de 15 de dezembro de 2025 à 01 de fevereiro de 2026. Os documentos para as inscrições indicados a seguir, para Mestrado e Doutorado, deverão ser escaneados e enviados para o e-mail posagronomia.ufpel@gmail.com até às 23h59 do dia 01 de fevereiro de 2026.

1- Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Agronomia ou áreas correlatas, a critério da Coordenação do Programa.

2- Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link:
<<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047 Código de

Recolhimento: 28900-0

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição: O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para isso, é necessário anexar à documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

3- É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppga/?page_id=26) na aba arquivos. O Formulário de Inscrição

deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com o nível pretendido pelo candidato:

1. Mestrado

- a) Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- b) Curriculum Vitae (CV Lattes-cadastrado na plataforma do CNPq).
- c) Planilha de avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes) disponível na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>), em anexo a este Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida.

OBS: Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser escaneados e enviados ao PPGA no momento da realização das inscrições.

- d) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Fotocópias da Carteira de Identidade (atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura), CPF, do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento em caso de mudança do nome.
- f) Uma fotografia 3x4 colorida, que deve ser fixada no formulário de inscrição.
- g) Plano de trabalho, constante no formulário de inscrição, indicando sua inserção e/ou interesse em uma das áreas de Concentração do Programa: (a) Fitomelhoramento, (b) Fruticultura de Clima Temperado.

As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2013/08/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Etnia-edit%C3%A1vel-1.docx>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 11/02/2026, em horário informado ao final do processo seletivo.

A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação

Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para

aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

2. Doutorado

a) Fotocópias dos Diplomas de Graduação e Mestrado ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula, alertamos que o diploma de pós-graduação pode ser aceito para inscrição, mas o diploma obrigatório para efetivação da matrícula é o da graduação).

b) Curriculum Vitae (CV Lattes).

c) Planilha de avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes) disponível na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>), em anexo a este Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida.

OBS: Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser escaneados e enviados ao PPGA no momento da realização das inscrições.

d) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e Mestrado.

e) Fotocópias da Carteira de Identidade (atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura), CPF, do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento, em caso de mudança do nome.

f) Uma fotografia 3x4 colorida, que deve ser fixada no formulário de inscrição.

g) Proposta de anteprojeto, dentro de uma das áreas de concentração do programa: a) Fitomelhoramento; b) Fruticultura de Clima Temperado. O anteprojeto (proposta de pesquisa) deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 12 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12 e espaçamento 1,5.

h) Comprovante de proficiência em língua portuguesa para candidatos cujo idioma do país de origem não seja português ou espanhol.

As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2013/08/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Etnia-edit%C3%A1vel-1.docx>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 11/02/2026, em horário informado ao final do processo seletivo.

A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal,

estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

4 - Candidato/a com algum tipo de necessidade especial deverá comunicar essa condição na ficha de inscrição, indicando, se assim desejar, o atendimento diferencial adequado à sua participação no processo seletivo.

5 - Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição. Os candidatos em fase de conclusão dos cursos de Graduação ou Mestrado poderão se inscrever. Porém a matrícula somente se efetivará mediante a comprovação da conclusão dos referidos cursos, com a apresentação do diploma de Graduação (para os candidatos ao mestrado e ao doutorado) e do diploma de Mestrado (para os candidatos ao doutorado). Caso não o faça perderá o direito à vaga.

6 - Informações adicionais podem ser obtidas por e-mail (posagronomia.ufpel@gmail.com).

7 - A lista de orientadores para o presente processo seletivo e respectivas áreas em que atuam estão disponíveis no site do programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>)

8 - A inscrição será deferida após análise da documentação realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por pelo menos três Professores pertencentes ao Programa e aprovada pelo Colegiado, que consistirá em verificar se o candidato apresentou a documentação prevista no item 3.1 (mestrado) ou 3.2 (doutorado), nas condições explicitadas anteriormente.

9 - A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada até o dia 06 de fevereiro de 2026, na página da Coordenação do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>).

II. DA SELEÇÃO

Para candidatos ao Mestrado e Doutorado, as etapas do **processo seletivo** (prova, análise do C.V., apresentação de projetos e arguições) serão no **dia 26 de fevereiro de 2026**, em horário a ser definido pela comissão de seleção do PPGA, e informado aos candidatos com inscrição homologada na página do programa.

Obs. Todas as etapas da seleção, incluindo as apresentações de projetos e arguições, serão realizadas de forma presencial. A sala a ser utilizada para a seleção será publicada na página do PPGA (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>).

a) Para Mestrado e Doutorado o Processo Seletivo ao Programa será realizado em quatro (04) fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1) **Na primeira fase** - realização de uma **prova de conhecimento específico, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima $\geq 6,0$** . As folhas de papel para a realização da prova escrita serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova. A prova terá duração de até 03 horas (180 minutos). Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte. Ao final da prova, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final.

2) **Na segunda fase** - avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta fase é classificatória.

3) **Na terceira fase** - análise do texto do Plano de trabalho (anteprojeto). Esta fase é classificatória.

4) **Na quarta fase** - arguições sobre o Plano de trabalho (anteprojeto). Esta fase é classificatória.

III -DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na PONTUAÇÃO:

a) Na Prova de Conhecimentos Específicos: A prova dissertativa (área de Fruticultura de Clima Temperado e Fitomelhoramento), terá 10 questões com peso 1,0 ponto por questão. Na prova dissertativa, será avaliado o desenvolvimento do conteúdo proposto na questão (até 0,2 pontos por questão); clareza das ideias apresentadas (até 0,2 pontos por questão); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção e adequação da escrita (até 0,4 pontos por questão); evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva (até 0,2 pontos por questão).

b) Na análise do Curriculum Vitae: Análise do desempenho acadêmico e profissional dos candidatos (Planilha de avaliação do Curriculum Vitae documentada) para Mestrado(M) e Doutorado (D): o desempenho profissional será analisado conforme pontuação obtida na planilha de avaliação, preenchida pelos candidatos e avaliada pela comissão de seleção. A pontuação obtida nas planilhas poderá ser modificada pela comissão, caso não esteja corretamente preenchida e/ou documentada, e serão padronizadas para notas de zero a dez. A planilha está disponível em arquivo.xls na página do programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>). A planilha de pontuação possui dicas de preenchimento em cada item, que devem ser observadas com atenção para evitar preenchimento errôneo.

c) Análise dos planos de trabalho (anteprojetos) - Para os planos de trabalho serão avaliados para Mestrado: clareza (até 2,5 pontos), caracterização (até 5,0 pontos) e relevância potencial do problema a ser estudado (até 2,5 pontos), dentro das áreas de pesquisas do Programa. Para os Planos de Trabalho de tese de doutorado serão avaliados clareza e definição da caracterização do problema (até 2,0 pontos) e respectiva hipótese (até 2,0 pontos), viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2,0 pontos), suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos), qualidade da revisão da literatura e das referências bibliográficas (até 1,0 ponto), qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 1,0 ponto).

d) Análise das arguições referentes aos planos de trabalho (anteprojetos) e conhecimento na área de concentração - Para candidatos ao mestrado será feita a arguição oral referente ao plano de trabalho (até 10,0 pontos), seguindo os critérios: clareza e objetividade (até 2,5 pontos), domínio de conteúdo (até 5,0 pontos) e justificativa da relevância potencial do problema a ser estudado (até 2,5 pontos). Para candidatos ao doutorado será avaliado o domínio técnico-científico dos candidatos e o conhecimento básico de Fitomelhoramento ou Fruticultura de Clima Temperado relacionado ao Plano ou Anteprojeto (será feita a arguição oral referente ao plano de trabalho (até 10,0 pontos). Nas arguições será considerada na avaliação a objetividade e clareza das respostas (até 2,5 pontos); conhecimento técnico-científico (até 5,0 pontos); justificativa do problema a ser estudado dentro do Anteprojeto (até 2,5 pontos).

Na CLASSIFICAÇÃO:

Para Mestrado e Doutorado:

- a) Prova - Peso 40
- b) Análise de currículo - Peso 40
- c) Análise do Plano de Trabalho - Peso 10
- d) Apresentação do anteprojeto e arguições - Peso 10
- e) A nota final será a resultante da média ponderada dos itens a, b c e d, que deverá ser $\geq 7,0$.

IV-NÚMERO DE VAGAS

Total de vagas:

Mestrado: 03 (três)

Doutorado: 03 (três)

Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, ou com deficiência. Conforme resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL) adicionalmente, 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL) adicionalmente, 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas:

- 1) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoa travestis, transexuais, pessoas com deficiência e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.
- 4) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
- 6) Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- 7) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- 8) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, travestis e transexuais, pessoas com deficiência e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 9) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN/UFPEL.

V -DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026, na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>).
- b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida no processo seletivo por meio de solicitação à Coordenação do programa, após conclusão do processo seletivo.

VI-DOS RECURSOS

- a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas

contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa em Agronomia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzido e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

b) Em caso de empate terá prioridade o candidato que atingido maior pontuação na planilha de avaliação do currículo. Caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior nota nas arguições sobre o plano de trabalho/anteprojeto.

c) Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a área de Concentração escolhida pelo candidato. As vagas de que trata o presente edital serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de orientação.

d) Caso haja um número superior de candidatos/as aprovados/as em relação ao número máximo de vagas, eles/elas comporão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que em caso de não realização de matrícula de candidatos/as classificados/as, poderão, a critério do Colegiado do PPGA, vir ou não a ser chamados/as a preencher vaga/s então em aberto.

e) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

f) O programa não garante a concessão de bolsas de estudos. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento e serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos pelas mesmas e pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme ordem estabelecida no item III, ou seja, seguindo a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as.

g) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

h) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

i) Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER BRASIL COSTA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Agronomia**, em 11/12/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 11/12/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Vice-Reitor**, em 11/12/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538440** e o código CRC **8FACA282**.

Referência: Processo nº 23110.045635/2025-51

SEI nº 3538440